

Origem: Belém/PA.
Destino: Curuçá/PA.
Período: 14/04/2025 – ½ diária.
Valor unitário: R\$ 287,34
Valor total a ser pago: R\$ 143,67
Servidor:
– 5946009/ 2 – RODOLPHO ZAHLUTH BASTOS (Secretário Adjunto – SAGRA)
ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1187070

PORTARIA Nº 935/2025 – GAB/SEMAS 11 DE ABRIL DE 2025.
Processo PAE: 2025/2491970.

Objetivo: Acompanhar equipe de fiscalização no transporte de animal silvestre.

Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Belém/PA.
Destino: Altamira e Castanhal/PA.
Período: 07/04 a 10/04/2025 – 03 e ½ diárias.
Valor unitário: R\$ 247,07
Valor total a ser pago: R\$ 864,75
Colaborador Eventual:
NATALIA BOAVENTURA REIS DE ASSIS (Colaborador Eventual)
ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1187037

PORTARIA Nº 942/2025 – GAB/SEMAS 11 DE ABRIL DE 2025.
Processo PAE: 2025/2499195

Objetivo: Acompanhar e realizar a cobertura jornalística da 1ª reunião para o planejamento ao atendimento do Acordo de Adesão n.º 001/2025, entre Semas e CELBA.

Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Belém/PA
Destino: Curuçá/PA
Período: 14/04/2025 – ½ diária.
Valor unitário: R\$ 247,07
Valor total a ser pago: R\$ 123,54
Servidores:

– 5958996/ 2 – DANIEL LIMA PANTOJA DOS ANJOS (Secretário De Gabinete-ASCOM)
ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1187155

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº.: 196136/CONJUR/2025

À
EDMILSON ANTONIO MARTINS
END.: AV, XV DE NOVEMBRO, Nº 172
BAIRRO: NOVO PROGRESSO
CEP: 68.365-000 – ANAPU/PA

Notificamos V.Sª. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo 2018/31864, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração AUT-2-S/18-03-00042, em face de EDMILSON ANTONIO MARTINS (CPF 374.298.502-78), por destruir 11,99 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, em virtude da prática da conduta infracional contemplada no art. 50 do Decreto Federal n. 6.514/2008 c/c o art. 118 I e VI da Lei Estadual 5.887/1995 e em consonância com o art. 70 da Lei Federal n. 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal/1988, Aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 10.000 UPF'S, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, cabendo como opção a conciliação no que tange à multa imposta junto ao Núcleo de Conciliação Ambiental-NUCAM, nos termos da Lei Estadual n.º 9.575/2022.

Esclarecemos que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao mês, calculado, cumulativamente, sobre o valor do débito, devendo o órgão fazendário estadual ser comunicado para fins de inscrição de dívida ativa.

Com efeito, informamos que V.Sa. poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contados do recebimento deste instrumento, conforme dispõe o artigo 34, inciso III da Lei Estadual n.º 9.575/2022.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 176274/CONJUR/2024

À
VALMIR DE JESUS
END.: RUA CENTRO, Nº 1823
BAIRRO: CENTRO
CEP: 76.450-000 – MINAÇU/GO

Notificamos V.Sª. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração AUT-2-S/18-12-00081 em face de VALMIR DE JESUS, em razão da constatação de infração ambiental consistente no Art. 50 do Decreto Federal Nº

6.514/2008, c/c Art. 225, §4, da Constituição Federal de 1988, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal Nº 9.605/1998.

Aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 3.500 UPF'S, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da ciência de sua imposição, cabendo como opção a conciliação no que tange à multa imposta junto ao Núcleo de Conciliação Ambiental - NUCAM, nos termos da Lei Estadual n.º 9.575/2022.

Esclarecemos que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao mês, calculado, cumulativamente, sobre o valor do débito, devendo o órgão fazendário estadual ser comunicado para fins de inscrição de dívida ativa.

No que tange ao embargo da área, deve o autuado apresentar de Plano de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada – PRADA, para análise e aprovação desta SEMAS, comprovando as medidas mitigadoras e compensatórias do dano ambiental cometido, devendo a DIORED, avaliando a viabilidade do plano, manifestar-se acerca de possível embargo na área embargada, nos termos do disposto no artigo 19 C/C artigo 20, IV, ambos da Instrução Normativa n.º 07/2014-SEMAS.

Com efeito, informamos que V.Sa. poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contados do recebimento deste instrumento, conforme dispõe o artigo 34, inciso III da Lei Estadual n.º 9.575/2022.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 168224/CONJUR/2023

À
NORTE SUL COMÉRCIO DE PESCADO LTDA
END.: RUA DOMINGOS MARREIROS 3074 APT 301 BELÉM
BAIRRO: CENTRO
CEP: 66.055-201 – BELÉM/PA

Notificamos V. Sª. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo 14705/2019, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração: AUT-1-S/19-04-00084, lavrado em face do empreendimento NORTE SUL COMÉRCIO DE PESCADO LTDA (CNPJ Nº 20.148.683/0001-36), em razão da constatação da infração consistente no art. 81, Inciso III da Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98 e art. 225 da Constituição Federal, aplicando-lhe a penalidade de Multa Simples no valor de 1.000 UPF's/PA, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição.

Nesse contexto, informamos ao autuado que, caso tenha interesse em conciliar, deverá encaminhar pedido endereçado ao Núcleo de Conciliação Ambiental – NUCAM, com fins de buscar soluções para o encerramento do processo, de acordo com o disposto no art. 29 e seguintes do Decreto Estadual nº 2.856/2023, conforme prevê a Lei estadual n.º 9.575/2022. Com efeito, informamos a V. Sa. que poderá recorrer da decisão no prazo legal de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o artigo 34, Inciso II, da Lei Estadual n.º 9.575/2022.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 127182/CONJUR/2020

À
JOSÉ ALBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS
END.: RAMAL ITÁ KM 72, S/N
BAIRRO: ZONA RURAL
CEP: 68.000-000 – SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA

Notificamos V.S.ª. que conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 39203/2019, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração em face de JOSÉ ALBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS, portador do CPF nº 842.258.312/72, em virtude da prática da conduta infracional contemplada artigos 47, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 118, Incisos VI da Lei Estadual nº 5.887/95, art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98, aplicando-lhe a penalidade de ADVERTENCIA, consoante o disposto nos artigos 115, 119, I; 120, I, da Lei Estadual nº. 5.887/95.

Acerca da madeira apreendida de 1,512 m³ serrada, foi determinada a liberação para que infrator use em proveito próprio, para construção de sua casa, conforme relata em sua defesa, posto que já está em sua posse, diante do que preceitua o art. 23 da Lei n 12651/2012.

No que tange ao veículo Caminhão F 4000, ano 1998 de Placa LVN 6523, foi determinado a liberação, posto que já estava em sua posse.

Com efeito, informamos a V.S.ª poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento deste instrumento, conforme dispõe o art. 143 do referido diploma legal.

Simone Vieira Rodrigues
Consultora Jurídica
OAB/PA 4182

Protocolo: 1187271

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 943/2025 – GAB/SEMAS

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, de acordo com o Decreto de 31 de março de 2023, publicado no DOE nº 35.349 do dia 03 de abril de 2023; no uso das suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com as Portarias nº 733 de 24 de abril de 2023 e nº 734 de 24 de abril de 2023, publicadas no DOE nº 34.376 do dia 26 de abril de 2023; CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2025/2430939 o teor do Ofício nº. 2025/42 ASCOM - SEMAS;